



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

## AUTÓGRAFO

Lei Nº 2276 de 11 de Abril de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, por uso, uma área de terra de propriedade do Município de Vassouras.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por uso, à empresa "M. A. de Oliveira Distribuidora de Gás EPP", cuja atividade é o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), uma área de terras com 2.047,00m<sup>2</sup>, neste 1º distrito municipal, designada em planta existente pelo nº 10 (dez), integrante do "Pólo Industrial de Vassouras – PIV", criado pela Lei nº 1.835, de 08 de fevereiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 1.824, de 07 de abril de 1999, que assim se descreve e caracteriza: contendo as seguintes confrontações: 23,00m de frente para a rodovia RJ 127, no trecho Vassouras-Mendes, à direita 92,00m confinando com a área 09, cedida à H.P. da Rocha, à esquerda 86,00m com a área remanescente e nos fundos 23,00m para a mesma área remanescente.

**Art. 2º** - A área ora cedida se destinará à sede da empresa mencionada no artigo anterior, com geração inicial de 15 (quinze) empregos diretos com investimento previsto de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Ficam contidos nesta lei os termos da Lei Municipal nº 1835/99 e o Decreto 1824/99 de sua regulamentação.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas disposições em contrário.

Vassouras, 11 de Abril de 2007.

Eunício Pinheiro Bernardes Junior  
Prefeito Municipal